

DECRETO Nº 33.901, DE 03 DE ABRIL DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº DAE.0000435/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado, de forma gratuita, o direito de servidão de passagem de águas pluviais e esgoto, a **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO** em parte do imóvel público do Município, objeto da matrícula nº 67.635, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, perfazendo uma área de 832,09 metros quadrados e destinada à implantação de interceptor de esgoto na Rua Arnaldo Lourenço, s/nº, Loteamento Portão do Castanho, neste Município, conforme planta e descrição perimétrica que ficam fazendo parte integrante deste Decreto:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice L V 0001, de coordenadas N 7.429.135,000 m. e E 310.246,073 m., situado no limite com MATRICULA 67.635. deste, segue com azimute de 108'30'06" e distância de 69.36 m.. confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0002. de coordenadas N 7.429.112,989 m. e E 310.311,848 m.; deste, segue com azimute de 1 08'30'43" e distância de 37.10 m.. confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0003. de coordenadas N 7.429.101,211 m. e E 310.347,027 m.; deste, segue com azimute de 92'54'39" e distância de 60.45 m.. confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0004. de coordenadas N 7.429.098,141 m. e E 310.407,403 m.; deste, segue com azimute de 1 06'1 1'38" e distância de 42.14 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0005, de coordenadas N 7.429.086,387 m. e E 310.447,875 m.; deste, segue com azimute de 237'52'32" e distância de 4,32 m.. confrontando neste trecho com RUA SUBTENETE ARNALDO LOURENÇO ROSSI. até o vértice L V 0006. de coordenadas N

7.429.084,088 m. e E 310.444,214 m.; deste, segue com azimute de 285'08'01" e distância de 38.82 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0007. de coordenadas N 7.429.094,223 m. e E 310.406,743 m. deste, segue com azimute de 272'56'32" e distância de 60.82 m.. confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0008. de coordenadas N 7.429.097,345 m. e E 310.346,000 m.; deste, segue com azimute de 288'38'03" e distância de 36.77 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0009. de coordenadas N 7.429.109,094 m. e E 310.311,157 m.; deste, segue com azimute de 288'43'25" e distância de 68.30 m.. confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635 E MATRICULA 73.808. até o vértice L V 0010. de coordenadas N 7.429.131,020 m. e E 310.246,468 m.; deste, segue com azimute de 254'31'26" e distância de 13,44 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0011. de coordenadas N 7.429.127,432 m. e E 310.233,511 m.; deste, segue com azimute de 272'55'14" e distância de 4.00 m. confrontando neste trecho com MATRICULA 73.809. até o vértice L V 0012. de coordenadas N 7.429.127,636 m. e E 310.229,516 m.; deste, segue com azimute de 66'01'21" e distância de 18.12 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0001. de coordenadas N 7.429.135,000 m. e E 310.246,073 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM. referenciadas ao Meridiano Central 45' EGr . tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias. áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Assim totalizando uma área de 832.09m."

Art. 2º A DAE S/A - Água e Esgoto compromete-se a atender necessariamente as recomendações emitidas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP), insertas no documento 1364787, bem como seguir a orientação da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT), inserida no documento 1116818, ambas contidas no Processo Eletrônico SEI nº DAE.0000435/2023.

Art. 3º A DAE S/A - Água e Esgoto compromete-se a responsabilizar-se por todos os danos causados ao imóvel público municipal, além de custear às suas expensas todas as obras de manutenção necessárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da DAE S/A - Água e Esgoto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 17/04/2024, às 15:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 17/04/2024, às 15:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1507438** e o código CRC **643F2C8E**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

DAE.0000435/2023

1507438v4